

LEI MUNICIPAL Nº 1142/2021

De 08 de Outubro de 2021.

Inclui no Calendário Oficial do Município o “Dia do Esporte Amador”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO- CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CEARÁ aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador JOÃO PAULO FEITOSA CAETANO e EU sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Brejo Santo/CE, o “Dia do Esporte Amador”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro.

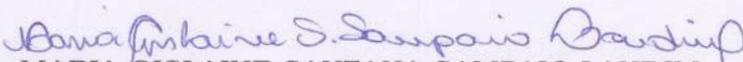
Art. 2º. Durante o mês de novembro poderá o Executivo Municipal através da Secretaria responsável, realizar uma série de eventos que prestigiem e estimulem a prática do esporte amador.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos do Dia do Esporte Amador, poderá o Município celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais e com entidades da sociedade civil visando a realização dos eventos providos no caput.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CE, em 08 de outubro de 2021.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal


Waldo Laurentino de Lins
Cívico. Aurimisu auro